



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS  
IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA  
CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 24 de agosto de 2023, às 10:00 horas, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60 de 23 de dezembro de 2021, de forma exclusivamente digital.

**CONVOCAÇÃO:** Convocações publicadas em 31/07/2023, 01/08/2023 e 02/08/2023 no Jornal Diário do Acionista, versões impressas e Caderno de Publicações Digitais, e em 31/07/2023 no site da Emissora e da CVM. Após, foi publicada rerratificação do edital de convocação em 04/08/2023, 05/08/2023 e 08/08/2023 no Jornal Diário do Acionista, versões impressas e Caderno de Publicações Digitais, nos termos da Cláusula 13.3 e seguintes do Termo de Securitização dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª (Primeira) Série da 33ª (Trigésima Terceira) Emissão da Canal Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.811.375/0001-19, ("CRI", "Emissão" e "Securitizadora", respectivamente).

**PRESEÇA:** compareceram os representantes:

- (i) dos Titulares dos CRI, representando a 4,76% dos CRI em circulação ("Titulares dos CRI"), conforme verificado pela lista de presença aposta ao final desta ata ("Anexo I");
- (ii) da Securitizadora;  
da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário").

**MESA:** os trabalhos foram presididos pela Sra. Amanda Martins e secretariados pelo Sr. Logan Damasceno Correa de Araujo.

ORDEM DO DIA:

- (i) Aprovar a não declaração de vencimento antecipado dos CRI, em razão da ocorrência do Evento de Recompra Compulsória previsto na cláusula 7.1, item (i), de cada um dos Contratos de Cessão, caracterizada pela não observância do prazo para registro previsto na cláusula 3.2.1 do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície e Outras Avenças" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície"), qual seja, 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície, referente aos competentes Cartórios de Registro de Imóveis do imóvel localizado no Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, objeto da matrícula de n.º 22.098, registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Sacramento/MG ("Imóvel 2") e do imóvel localizado no Município de Piumhi, Estado de Minas Gerais, objeto da matrícula de n.º 1.534 registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi/MG ("Imóvel 8");
- (ii) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia acima, autorizar a concessão de prazo adicional de 60 (sessenta) dias contados da data de realização da AGT para a conclusão do registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície, nos competentes Cartórios de Registro de Imóveis do Imóvel 2 e do Imóvel 8, salvo se forem formuladas exigências dos competentes Cartórios de Registro de Imóveis, sendo certo que nesse caso, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez por igual período mediante apresentação das exigências à Emissora das exigências apresentadas;
- (iii) Alterar o público-alvo dos CRI da Segunda Série e da Terceira Série, ora Investidores Profissionais, para Investidores Qualificados;
- (iv) Alterar a taxa dos Juros Remuneratórios aplicável aos CRI da Segunda Série, ora 10,86% (dez inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) ao ano, para 9,80% (nove inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;
- (v) Alterar a data de emissão dos CRI da Segunda Série, denominada por "Data de Emissão 2ª Série" no Termo de Securitização, de 10 de agosto de 2023 para 30 de agosto de 2023, e, conseqüentemente, alterar o cronograma de pagamentos constante do Anexo I do Termo de Securitização referente aos CRI da Segunda Série;

(vi) Aprovar o aumento nas Despesas da Operação em razão da reestruturação da Oferta dos CRI da Segunda Série e, conseqüentemente, alterar as tabelas das despesas iniciais e recorrentes constantes no Anexo I de cada um dos Contratos de Cessão para refletir a modificação, sendo certo que as tabelas alteradas serão anexadas à ata da AGT;

(vii) Aprovar a inclusão da subcláusula 2.3.3 nos Contratos de Cessão, com a seguinte redação:

*"2.3.3. A parcela do Preço de Cessão correspondente a cada uma das Tranches poderá ser paga pela Cessionária à Cedente de forma parcial e gradual à medida em que os CRI da respectiva série forem sendo integralizados."*

(viii) Aprovar a alteração do termo definido "Condições Precedentes 2ª Tranche" nos Contratos de Cessão para substituir a redação dos itens (ii) e (iii), referentes à subscrição e integralização da totalidade dos CRI da Segunda Série, pelos seguintes termos:

*"(ii) subscrição dos CRI da Segunda Série em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta da 2ª Série;*

*(iii) integralização dos CRI da Segunda Série em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta da 2ª Série;"*

(ix) Aprovar a inclusão do termo definido "Montante Mínimo da Oferta da 2ª Série" nos Contratos de Cessão, com a seguinte redação:

*"Montante Mínimo da Oferta da 2ª Série": O montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)."*

(x) Após a deliberação dos itens (i) a (ix) acima, autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a aditar todos os Documentos da Operação aplicáveis para a sua efetivação e implementação.

**DELIBERAÇÕES:** Após as discussões acerca das matérias que compõe a ordem do dia, os Titulares dos CRI presentes, representando a 4,76% dos CRI em circulação ("Titulares dos CRI"), conforme verificado pela lista de presença aposta ao final desta ata, aprovaram por unanimidade e sem ressalvas:

(i) Aprovar a não declaração de vencimento antecipado dos CRI, em razão da ocorrência do Evento de Recompra Compulsória previsto na cláusula 7.1, item (i), de cada um dos Contratos de Cessão, caracterizada pela não observância do prazo para registro previsto

na cláusula 3.2.1 do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície e Outras Avenças" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície"), qual seja, 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície, referente aos competentes Cartórios de Registro de Imóveis do imóvel localizado no Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, objeto da matrícula de n.º 22.098, registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Sacramento/MG ("Imóvel 2") e do imóvel localizado no Município de Piumhi, Estado de Minas Gerais, objeto da matrícula de n.º 1.534 registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi/MG ("Imóvel 8");

- (ii) Aprovar a concessão de prazo adicional de 60 (sessenta) dias contados da data de realização da AGT para a conclusão do registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície, nos competentes Cartórios de Registro de Imóveis do Imóvel 2 e do Imóvel 8, salvo se forem formuladas exigências dos competentes Cartórios de Registro de Imóveis, sendo certo que nesse caso, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez por igual período mediante apresentação das exigências à Emissora das exigências apresentadas;
- (iii) Alterar o público-alvo dos CRI da Segunda Série e da Terceira Série, ora Investidores Profissionais, para Investidores Qualificados;
- (iv) Alterar a taxa dos Juros Remuneratórios aplicável aos CRI da Segunda Série, ora 10,86% (dez inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) ao ano, para 9,80% (nove inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;
- (v) Alterar a data de emissão dos CRI da Segunda Série, denominada por "Data de Emissão 2ª Série" no Termo de Securitização, de 10 de agosto de 2023 para 30 de agosto de 2023, e, conseqüentemente, alterar o cronograma de pagamentos constante do Anexo I do Termo de Securitização referente aos CRI da Segunda Série;
- (vi) Aprovar o aumento nas Despesas da Operação em razão da reestruturação da Oferta dos CRI da Segunda Série e, conseqüentemente, alterar as tabelas das despesas iniciais e recorrentes constantes no Anexo I de cada um dos Contratos de Cessão para refletir a modificação, sendo certo que as tabelas alteradas serão anexadas à ata da AGT;

- (vii) Aprovar a inclusão da subcláusula 2.3.3 nos Contratos de Cessão, com a seguinte redação:

*"2.3.3. A parcela do Preço de Cessão correspondente a cada uma das Tranches poderá ser paga pela Cessionária à Cedente de forma parcial e gradual à medida em que os CRI da respectiva série forem sendo integralizados."*

- (viii) Aprovar a alteração do termo definido "Condições Precedentes 2ª Tranche" nos Contratos de Cessão para substituir a redação dos itens (ii) e (iii), referentes à subscrição e integralização da totalidade dos CRI da Segunda Série, pelos seguintes termos:

"(ii) subscrição dos CRI da Segunda Série em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta da 2ª Série;

(iii) integralização dos CRI da Segunda Série em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta da 2ª Série;"

- (ix) Aprovar a inclusão do termo definido "Montante Mínimo da Oferta da 2ª Série" nos Contratos de Cessão, com a seguinte redação:

"Montante Mínimo da Oferta da 2ª Série": O montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)."

- (x) Após a deliberação dos itens (i) a (ix) acima, autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a aditar todos os Documentos da Operação aplicáveis para a sua efetivação e implementação.

Foi aprovado pelos Investidores que os aditamentos aos Contratos de Cessão que se fizerem necessários para implementação das deliberações aprovadas, deverão ser levados a registro pelas respectivas Cedentes nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes, sendo: (i) o protocolo no cartório de registro de títulos e documentos da cidade do Rio de Janeiro, no qual os aditamentos aos Contratos de Cessão deverão ser protocolados no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, às expensas das Cedentes. Os registros dos aditamentos aos Contratos de Cessão deverão ser obtidos no prazo de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato; (ii) para os cartórios de registro de títulos e documentos das cidades de São Paulo e Belo Horizonte, no qual os aditamentos aos Contratos de Cessão deverão ser protocolados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, às expensas das Cedentes. Os registros dos aditamentos aos Contratos de



Cessão deverão ser obtidos no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** O Agente Fiduciário verificou os poderes dos representantes dos Titulares dos CRI e verificou quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com a Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

O Agente Fiduciário e a Securitizadora questionaram os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

A presente ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.



Todo e qualquer termo que não fora definido na presente Ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos Documentos da Operação.

As partes aqui presentes concordam que a presente ata poderá ser assinada eletronicamente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 do Decreto 10.278. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, a Sra Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrado os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada pela Presidente, pelo Secretário, pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário e pelos Titulares dos CRI.

São Paulo, 24 de agosto de 2023.

---

Amanda Regina Martins  
Presidente

ANEXO I

Cronograma de Pagamentos CRI				
N	Data de Aniversário	Data de Pagamento	Tai	Incorpora Juros?
1	27/09/2023	27/09/2023	0,0000%	NÃO
2	27/10/2023	27/10/2023	0,0000%	NÃO
3	27/11/2023	27/11/2023	0,0000%	NÃO
4	27/12/2023	27/12/2023	0,0000%	NÃO
5	27/01/2024	29/01/2024	0,0000%	NÃO
6	27/02/2024	27/02/2024	0,0000%	NÃO
7	27/03/2024	27/03/2024	0,0000%	NÃO
8	27/04/2024	29/04/2024	0,0000%	NÃO
9	27/05/2024	27/05/2024	0,0000%	NÃO
10	27/06/2024	27/06/2024	0,0000%	NÃO
11	27/07/2024	29/07/2024	0,0000%	NÃO
12	27/08/2024	27/08/2024	0,0000%	NÃO
13	27/09/2024	27/09/2024	0,6246%	NÃO
14	27/10/2024	28/10/2024	0,6339%	NÃO
15	27/11/2024	27/11/2024	0,6435%	NÃO
16	27/12/2024	27/12/2024	0,6532%	NÃO
17	27/01/2025	27/01/2025	0,6632%	NÃO
18	27/02/2025	27/02/2025	0,6734%	NÃO
19	27/03/2025	27/03/2025	0,6838%	NÃO
20	27/04/2025	28/04/2025	0,6944%	NÃO
21	27/05/2025	27/05/2025	0,7053%	NÃO
22	27/06/2025	27/06/2025	0,7165%	NÃO
23	27/07/2025	28/07/2025	0,7279%	NÃO
24	27/08/2025	27/08/2025	0,7395%	NÃO
25	27/09/2025	29/09/2025	0,7515%	NÃO
26	27/10/2025	27/10/2025	0,7637%	NÃO
27	27/11/2025	27/11/2025	0,7762%	NÃO
28	27/12/2025	29/12/2025	0,7890%	NÃO
29	27/01/2026	27/01/2026	0,8022%	NÃO
30	27/02/2026	27/02/2026	0,8156%	NÃO
31	27/03/2026	27/03/2026	0,8294%	NÃO
32	27/04/2026	27/04/2026	0,8436%	NÃO
33	27/05/2026	27/05/2026	0,8581%	NÃO
34	27/06/2026	29/06/2026	0,8730%	NÃO
35	27/07/2026	27/07/2026	0,8883%	NÃO
36	27/08/2026	27/08/2026	0,9040%	NÃO
37	27/09/2026	28/09/2026	0,9201%	NÃO

38	27/10/2026	27/10/2026	0,9367%	NÃO
39	27/11/2026	27/11/2026	0,9537%	NÃO
40	27/12/2026	28/12/2026	0,9712%	NÃO
41	27/01/2027	27/01/2027	0,9891%	NÃO
42	27/02/2027	01/03/2027	1,0076%	NÃO
43	27/03/2027	29/03/2027	1,0267%	NÃO
44	27/04/2027	27/04/2027	1,0463%	NÃO
45	27/05/2027	28/05/2027	1,0665%	NÃO
46	27/06/2027	28/06/2027	1,0873%	NÃO
47	27/07/2027	27/07/2027	1,1087%	NÃO
48	27/08/2027	27/08/2027	1,1308%	NÃO
49	27/09/2027	27/09/2027	1,1536%	NÃO
50	27/10/2027	27/10/2027	1,1771%	NÃO
51	27/11/2027	29/11/2027	1,2014%	NÃO
52	27/12/2027	27/12/2027	1,2265%	NÃO
53	27/01/2028	27/01/2028	1,2525%	NÃO
54	27/02/2028	01/03/2028	1,2793%	NÃO
55	27/03/2028	27/03/2028	1,3071%	NÃO
56	27/04/2028	27/04/2028	1,3358%	NÃO
57	27/05/2028	29/05/2028	1,3656%	NÃO
58	27/06/2028	27/06/2028	1,3964%	NÃO
59	27/07/2028	27/07/2028	1,4284%	NÃO
60	27/08/2028	28/08/2028	1,4616%	NÃO
61	27/09/2028	27/09/2028	1,4961%	NÃO
62	27/10/2028	27/10/2028	1,5320%	NÃO
63	27/11/2028	27/11/2028	1,5692%	NÃO
64	27/12/2028	27/12/2028	1,6080%	NÃO
65	27/01/2029	29/01/2029	1,6484%	NÃO
66	27/02/2029	27/02/2029	1,6905%	NÃO
67	27/03/2029	27/03/2029	1,7344%	NÃO
68	27/04/2029	27/04/2029	1,7802%	NÃO
69	27/05/2029	28/05/2029	1,8281%	NÃO
70	27/06/2029	27/06/2029	1,8782%	NÃO
71	27/07/2029	27/07/2029	1,9307%	NÃO
72	27/08/2029	27/08/2029	1,9857%	NÃO
73	27/09/2029	27/09/2029	2,0434%	NÃO
74	27/10/2029	29/10/2029	2,1040%	NÃO
75	27/11/2029	27/11/2029	2,1678%	NÃO
76	27/12/2029	27/12/2029	2,2349%	NÃO
77	27/01/2030	28/01/2030	2,3057%	NÃO
78	27/02/2030	27/02/2030	2,3805%	NÃO
79	27/03/2030	27/03/2030	2,4596%	NÃO

80	27/04/2030	29/04/2030	2,5434%	NÃO
81	27/05/2030	27/05/2030	2,6323%	NÃO
82	27/06/2030	27/06/2030	2,7268%	NÃO
83	27/07/2030	29/07/2030	2,8274%	NÃO
84	27/08/2030	27/08/2030	2,9348%	NÃO
85	27/09/2030	27/09/2030	3,0496%	NÃO
86	27/10/2030	28/10/2030	3,1727%	NÃO
87	27/11/2030	27/11/2030	3,3049%	NÃO
88	27/12/2030	27/12/2030	3,4473%	NÃO
89	27/01/2031	27/01/2031	3,6012%	NÃO
90	27/02/2031	27/02/2031	3,7680%	NÃO
91	27/03/2031	27/03/2031	3,9493%	NÃO
92	27/04/2031	28/04/2031	4,1472%	NÃO
93	27/05/2031	27/05/2031	4,3640%	NÃO
94	27/06/2031	27/06/2031	4,6025%	NÃO
95	27/07/2031	28/07/2031	4,8661%	NÃO
96	27/08/2031	27/08/2031	5,1592%	NÃO
97	27/09/2031	29/09/2031	5,4868%	NÃO
98	27/10/2031	27/10/2031	5,8554%	NÃO
99	27/11/2031	27/11/2031	6,2732%	NÃO
100	27/12/2031	29/12/2031	6,7509%	NÃO
101	27/01/2032	27/01/2032	7,3021%	NÃO
102	27/02/2032	27/02/2032	7,9452%	NÃO
103	27/03/2032	29/03/2032	8,7054%	NÃO
104	27/04/2032	27/04/2032	9,6178%	NÃO
105	27/05/2032	28/05/2032	10,7331%	NÃO
106	27/06/2032	28/06/2032	12,1274%	NÃO
107	27/07/2032	27/07/2032	13,9202%	NÃO
108	27/08/2032	27/08/2032	16,3107%	NÃO
109	27/09/2032	27/09/2032	19,6578%	NÃO
110	27/10/2032	27/10/2032	24,6787%	NÃO
111	27/11/2032	29/11/2032	33,0474%	NÃO
112	27/12/2032	27/12/2032	49,7852%	NÃO
113	27/01/2033	27/01/2033	100,0000%	NÃO

## Tabela de Despesas

ESTRUTURAÇÃO - CRI						
				1º Tranche		
Prestadores	Serviços	Periodicidade	% Captação	Valor	Impostos	Valor Total
ANBIMA	Registro de Oferta Pública - Convênio CVM	A vista	0,023419%	9.835,98	0,00%	9.835,98
ANBIMA	Registro da Base de Dados Registro Debêntures, CRI, CRA, LF, CDCA, Cotas de Fundo	A vista	0,004177%	1.754,34	0,00%	1.754,34
B3  CETIP	Fechado, Nota Comercial	A vista	0,023000%	9.660,00	0,00%	9.660,00
B3  CETIP	Taxa de Comprovação de Titularidade	A vista		87,83	0,00%	87,83
Tozzini	Assessor Legal	A vista		95.000,00	9,25%	104.683,20
Vortx	Agente Registrador	A vista		5.000,00	16,33%	5.975,86
Vortx	Instituição Custodiante	A vista		8.000,00	16,33%	9.561,37
Vortx	Escrituração + Liquidação dos CRI	A vista		12.000,00	16,33%	14.342,06
Oliveira Trust	Implantação*Flat	A vista		5.000,00	12,15%	5.691,52
Oliveira Trust	Agente Fiduciário	A vista		16.000,00	12,15%	18.212,86
Canal Investimentos	Taxa de estruturação e emissão	A vista		62.000,00	16,33%	74.100,63
Canal Investimentos	Distribuição	A vista		7.500,00	16,33%	8.963,79
Canal Securitizadora	Distribuição	A vista		2.500,00	14,25%	2.915,45
Canal Securitizadora	Taxa de Gestão	A vista		6.000,00	14,25%	6.937,08
CVM	Taxa de Fiscalização CVM	A vista	0,030000%	12.600,00	0,00%	12.600,00
EQI	Estruturação	A vista	2,000000%	840.000,00	19,53%	1.043.867,28
EQI/BTG	Distribuição	A vista	2,500000%	1.050.000,00	19,53%	1.304.834,10
EQI	Fee de sucesso	A vista		-	-	-
Cortez Pimentel Adv	Honorários	A vista		25.200,00	0,00%	25.200,00
Advq Ambiental	Honorários	A vista		2.000,00	0,00%	2.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.170.138,15</b>		<b>2.661.283,35</b>
				#####		979.669,44
MENSAL						
Prestadores	Serviços	Periodicidade	% Captação	Valor	Impostos	Valor Total
B3  CETIP	Custódia de Valores mobiliários	Mensal	0,001750%	735,00	0,00%	735,00
B3  CETIP	Custódia de Ativos	Mensal	0,001100%	462,00	0,00%	462,00
B3  CETIP	Taxa de utilização B3  Cetip	Mensal		346,50	0,00%	346,50
Oliveira Trust	Agente Fiduciário	Anual		16.000,00	12,15%	18.212,86
Vortx	Agente Liquidante + Escriturador	Anual		12.000,00	16,33%	14.342,06
Vortx	Instituição Custodiante	Anual		8.000,00	16,33%	9.561,37
Canal Securitizadora	Taxa de Gestão	Mensal		6.000,00	14,25%	6.937,08
Canal Securitizadora	Calculo ovenants - Por calculo	Trimestral		2.000,00	14,25%	2.332,36
Contabilidade	Contador	Mensal		300,00	0,00%	300,00
UHY Bendoraytes	Auditoria	Anual		4.000,00	13,65%	4.632,31
Nova Engenharia	Engenharia - até a data da conexão da UFV (estimativa 06 m	Mensal		85.000,00	0,00%	85.000,00
<b>Total MENSAL</b>				<b>94.843,50</b>		<b>96.172,95</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>40.000,00</b>		<b>46.748,60</b>

2º Tranche			3º Tranche		
Valor	Impostos	Valor Total	Valor	Impostos	Valor Total
9.367,60	0,00%	9.367,60	7.025,70	0,00%	7.025,70
1.670,80	0,00%	1.670,80	1.253,10	0,00%	1.253,10
9.200,00	0,00%	9.200,00	6.900,00	0,00%	6.900,00
-	-	-	-	-	-
55.000,00	9,25%	60.606,06	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
30.000,00	16,33%	35.855,15	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
12.000,00	0,00%	12.000,00	9.000,00	0,00%	9.000,00
800.000,00	19,53%	994.159,31	600.000,00	19,53%	745.619,49
1.000.000,00	19,53%	1.242.699,14	750.000,00	19,53%	932.024,36
R\$ 1.703.842,85	0,00%	1.703.842,85	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
<b>3.621.081,25</b>		<b>4.069.400,91</b>	<b>1.374.178,80</b>		<b>1.701.822,64</b>
Valor	Impostos	Valor Total	Valor	Impostos	Valor Total
700,00	0,00%	700,00	525,00	0,00%	525,00
440,00	0,00%	440,00	330,00	0,00%	330,00
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
6.000,00	16,33%	7.171,03	6.000,00	16,33%	7.171,03
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
66.000,00	0,00%	66.000,00	66.000,00	0,00%	66.000,00
<b>67.140,00</b>		<b>67.140,00</b>	<b>66.855,00</b>		<b>66.855,00</b>
<b>6.000,00</b>		<b>7.171,03</b>	<b>6.000,00</b>		<b>7.171,03</b>



Lista de Investidores Presentes

*(Oculta conforme versão presidente)*